



## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONT. DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 015-A/2022**

#### **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL DE N.º 015-A/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE URANDI – BAHIA E O SENHOR JOSÉ ANTÔNIO MENEZES.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE URANDI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.982.632/0001-40, com sede a Rua Sebastião Alves Santana, 57 centro, URANDI-BA, neste ato representado pelo prefeito municipal, o Senhor **Warlei Oliveira de Souza**, brasileiro, maior, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 13.037.913-15 SSP - BA e CPF 037.105.975-52, residente e domiciliado na Avenida Germano Caetano de Souza, Bairro Oliveira na cidade de Urandi/BA, CEP – 46.350.000, doravante denominado **LOCATARIO** e do outro lado o Senhor, **JOSÉ ANTÔNIO MENEZES**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG: 10.071.411-07 SSP BA e CPF 990.563.215-87, residente e domiciliado no Povoado de Feirinha, Município de Urandi - BA, CEP: 46.350-000, doravante denominada **LOCADOR**, resolvem celebrar o primeiro Termo Aditivo ao contrato para a locação de imóvel, em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 009/2022, que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

*CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato n.º 015-A/2022, que ora é aditivado;*

*CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para o período de 12 (doze), meses, firmado em 03/01/2022 e havendo a necessidade de continuidade na locação do imóvel, tendo em vista a aplicação do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993;*

*CONSIDERANDO que a previsão de prorrogação comina na Clausula 6ª do instrumento de contrato de locação de n.º 015-A/2022;*

*CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;*

*CONSIDERANDO que o Município de Urandi possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução da Prorrogação Contratual;*

*CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.*



## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

RESOLVEM celebrar entre si o 1.º Termo Aditivo ao contrato de locação de n.º 015-A/2022, firmado em 03/01/2022, prorrogando-se os valores e o tempo por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços de locação de imóvel fornecidos pelo LOCADOR são de qualidade superior e tem atendido a contento as necessidades do LOCATARIO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 03/01/2022, que objetivando a locação de imóvel situado no Povoado de Estreito, Zona Rural do Município de Urandi – BA, para funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, com início a partir de 01/01/2023 e o término preestabelecido para 31/12/2023;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1. O valor mensal do contrato é de R\$: 300,00 (trezentos reais) no período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor global de R\$ 3.600,00 (tres mil e seiscentos reais).

### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Urandi previamente aprovado para o exercício 2023, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** 08 – Secretaria Municipal de Assistência Social

**Projeto Atividade:** 2.297 – Proteção Social Básica – SCFV- PAIF/CRAS

**Elemento:** 3390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

### **CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal da contratante, e encontra amparo legal no artigo art. 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93, e alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**



## MUNICÍPIO DE URANDI



Rua Sebastião Alves de Santana, N.º 57, Centro  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia  
CNPJ: 13.982.632/0001-40 – Fone: 77 3456 2127

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCATARIO e LOCADOR, e pelas testemunhas abaixo.

Urandi, Bahia, 28 de dezembro de 2022.

---

**WARLEI OLIVEIRA DE SOUZA**

Prefeito municipal

**LOCATARIO**

---

**JOSÉ ANTÔNIO MENEZES**

CPF 990.563.215-87

**LOCADOR**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF:

2ª \_\_\_\_\_  
CPF: